



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – http://www.camarapatos.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 335/2024



ARQUIVE-SE
Em. 30/4/2024
PRESIDENTE

Dispõe sobre a publicação de cronograma de utilização do plenário da Câmara Municipal de Patos de Minas e utilização pela população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Patos de Minas deverá fixar, em local de fácil visibilidade, de preferência nas proximidades da entrada do Plenário José Caixeta Frazão, cronograma de utilização do referido plenário, seja para Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, bem como reuniões ou sessões que sejam de outras entidades, através do empréstimo realizado formalmente por vereadores(as) ou entidades civis.

§1º O cronograma fixado, em todos os casos, deverá indicar qual vereador ou entidade da sociedade civil solicitou o empréstimo, data do evento, horário de início, horário de término e assunto que será tratado.

§2º A utilização do espaço do plenário José Caixeta Frazão dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, através de qualquer tipo de documento que demonstre a intenção ou necessidade da utilização do espaço e que evidencie que o local pode sediar o evento.

§3º Caso haja necessidade de utilização de equipamentos de multimídia, este assunto será deliberado pelo Presidente da Câmara Municipal, que autorizará ou não a possibilidade e disponibilidade de servidor da Casa para que possa auxiliar no evento a ser realizado.

§4º O servidor designado, de acordo com sua disponibilidade, e com a anuência do Presidente da Câmara Municipal, terá direito a banco de horas e poderá compensar o período, através da autorização do Diretor-Geral da Câmara Municipal em período oportuno.

§5º Caso nenhum servidor da Câmara Municipal possa participar do evento a ser realizado, o Presidente da Câmara se reunirá com o Vereador(a) ou representante da entidade civil solicitante, para definir pessoa responsável pelo desligamento de aparelhos de multimídia (se necessário), apagamento de luzes, fechamento de portas e do portão principal da Câmara Municipal, sob as penas cíveis e penais cabíveis em caso de descumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



§6º O Presidente da Câmara Municipal, em caso de indeferimento da utilização do Plenário para os casos dos artigos anteriores, o fará fundamentadamente.

Art. 2º No caso de Vereadores(as), que fazem parte do Poder Legislativo e tem legitimidade de representação, em caso de utilização do Plenário para eventos que guardem relação com a atividade parlamentar e que sejam de interesse social, comunicarão ao Presidente a intenção de uso, e terão direito à utilização desde que não haja outro evento marcado para a data inicialmente pretendida.

Parágrafo único. No caso de utilização por iniciativa de Vereador(a), em corresponsabilidade, deverá indicar servidor de seu gabinete responsável pelas obrigações contidas no arts. 1º, 5º, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 8 de abril de 2024.


Vitor Porto Fonseca Gonçalves
Vereador


José Eustáquio de Faria Júnior
Vereador